



EXPERIÊNCIAS SOCIAIS DE CATIVEIRO EM CACHOEIRA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX

Renata Saldanha Oliveira¹
Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos²

O presente trabalho tem por objetivo analisar as experiências sociais, os laços de solidariedade, conflitos e estratégias de pertencimento e autonomia, vivenciadas pelos cativos durante a segunda metade do século XIX no município de Cachoeira, na Província do Rio Grande de São Pedro, a partir de atos criminais encontrados nos processos crimes, onde os escravos foram julgados ora como réus ora como vítimas. A base empírica analisada identificou a tipologia dos crimes cometidos ou sofridos, onde podemos destacar os casos de furtos, roubos, homicídios, ofensas e ferimentos, assim foi possível adentrar ao mundo cotidiano de escravos, senhores, homens livres pobres, forros, imigrantes europeus.

Demonstramos o contato que existiu entre alguns dos sujeitos citados acima com o processo aberto no dia 15 de agosto de 1881, onde ocorreu um furto na casa de negócio de João José Rodrigues, localizado na rua sete de setembro na cidade de Cachoeira. O queixoso tem sido vítima de audaciosos furtos feitos pelo escravo Fortunato, que junto com José Escandighia, Setti Baptista e Julio Motta, estes imigrantes italianos e negociantes, têm mancomunado tais delitos. Pensamos que Fortunato neste processo, um escravo, uma mercadoria, mas ao mesmo tempo um sujeito social, que desfrutou de uma liberdade e organizou de certa forma um furto por um período de quase dois anos, utilizando-se para isso de estratégias cotidianas, furtar quando o senhor não estava em sua companhia, ou à noite quando o mesmo dormia, da mesma forma que criou laços de solidariedade com os outros cativos como o escravo Esmael e a preta Eva que foram sujeitos importantes para desenrolar a trama, como também criou a estratégia de utilizar a chave falsa para manipular um arrombamento, do qual deixou rastros que geraram o processo.

Pensamos nosso lócus de estudo, como uma fronteira em construção, um lugar de relações humanas, nas suas mais diversas formas (políticas, econômicas, sociais, culturais). Espaço que no decorrer dos anos vai se modificando e se transformando, onde sujeitos sociais vão se inserindo e

¹ Mestranda em História, Universidade Federal de Santa Maria, RS. renatasaldanha@terra.com.br

² Professor Doutor, Universidade Federal de Santa Maria, RS. j-quevedo@uol.com.br



estabelecendo relações de contato, conflitos e solidariedades. A fronteira, portanto, deve ser entendida como um processo de formação social, econômico e histórico num processo de contínua construção, colaborando com o debate na linha de pesquisa Fronteira, Integração e Política do Mestrado em História da Universidade Federal de Santa Maria.

O trabalho apoia-se na perspectiva de buscar entender o cativo como aquele que cria estratégias, estabelece contatos, indo além das correntes das senzalas que os separava dos demais sujeitos. O escravo por muito tempo foi considerado uma “*coisa*” se restringiam a posição de mera mercadoria, sem a prerrogativa de pensar, agir, se unir ou aliar preceitos de civilidade, pois havia sim a preocupação com o senhor, com o sistema econômico.

Para tanto recorreremos aos processos crime, pois estas fontes nos oportunizam a compreender parte do cotidiano dos cativos e suas relações com os demais membros da sociedade. Os documentos utilizados de forma qualitativa nos oferecem a possibilidade de um contato com a vida dos escravos pouco percebido empiricamente, o que proporciona um desafio de levantar novas abordagens. Baseados nessa fonte, uma diversidade de temas sobre a escravidão em diferentes esferas foram sendo desenvolvidas, como as formas de resistência e os conflitos, as formas que os senhores usavam para “*controlar*” os escravos, entre outros. Portanto, a utilização dessa categoria de fonte vai nos ajudar a visualizar o cativo e o liberto a partir dos meios encontrados para inserirem-se como sujeitos ativos tanto no meio rural quanto no meio urbano desta sociedade em construção.

É necessário deixar claro que essa documentação nos trás alguns cuidados metodológicos, pois foram produzidas por agentes que nem sempre compartilhavam da cultura dos cativos, ou até se oporiam aos mesmos,- juízes, advogados -, como refere Moreira (2003, p.25) “*os filtros pelos quais passam esses depoimentos são diretamente influenciados pelo objetivo repressivo dessas fontes e também pela distância cultural entre os agentes sociais envolvidos*”.

Deste modo, muitas das informações que chegam por meio das fontes judiciárias e policiais são conflitos extremos, que não foram possíveis de serem deixados de serem investigados, o que os torna extremamente importante para abordagem, já que são vestígios deixados por sujeitos pouco vistos na composição da sociedade do século XIX. Conforme Chalhoub (2001, p. 40) “*o fundamental em cada história abordada não é descobrir o que realmente se passou, e sim tentar compreender como se produzem e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam para cada caso*”.



Entretanto, faz-se necessário entender como ocorreu esse processo de transformação dos estudos da escravidão, sendo importante salientar que o mesmo ocorre a partir dos novos estudos da História Social vinculados aos estudos culturais. A partir da década de 1980 se propunha inserir o cativo como sujeito ativo no processo escravista, mesmo sob a condição desigual do cativo, indo de contraponto as abordagens que viam o escravo inserido num sistema rígido, de pouca ou nenhuma mobilidade social, vítimas passivas do sistema ou como mera força de trabalho.

Neste enriquecimento dos estudos da história social, podemos salientar a grande influência que o historiador inglês Edward Palmer Thompson³ trouxe aos historiadores sociais onde direcionaram suas pesquisas para a história das grandes massas ou para o estudo de grupos sociais diversificados em oposição às biografias de grandes homens. Busca-se então explorar e ampliar os limites da pesquisa, abordando aspectos da experiência de homens e mulheres que foram ignoradas por outras correntes históricas.

A teoria da história a partir E. P. Thompson foi uma importante contribuição para o desenvolvimento dessas novas abordagens, pois a resistência social tem um aspecto cultural de cunho popular. Na medida em que a contribuição da Antropologia torna-se importante em relação a comportamentos comunitários, como festas, cultos religiosos e danças, “*afirmando*” uma identidade popular. São modificações importantes para a afirmação de uma identidade diante do sofrimento e das injustiças, valorizando aspectos culturais de afirmação de valores incorporados as suas raízes étnicas.

O cativo nesse trabalho será analisado como um sujeito social, que faz parte do complexo mundo das relações escravocratas, onde foi influenciado e influenciou a sociedade em que estava inserido. Não apenas como “*vítimas ou heróis*” o tempo todo, mas que criou nas experiências do dia a dia sua participação nessa sociedade, mencionando polos de identificação entre a escravidão e a liberdade.

A presença cativa em Cachoeira

A presença cativa na Província de São Pedro é evidenciada em vários estudos nas mais variadas regiões até 1888 quando é abolida legalmente a escravidão no Brasil, bem como na região que estudamos, Cachoeira, para tanto utilizaremos trabalhos que contemplam o espaço e ainda os

³ Ver Thompson. E. P. **Costumes em comum**. São Paulo: Companhia das Letras. 1998; e **Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1997.



censos estatísticos. A partir desta análise poderemos inserir nosso objeto de estudo, e melhor compreender as experiências de alguns desses cativos que será trabalhado neste artigo.

A presença negra é presenciada na região em 1780, pela população oficial do Rio Grande do Sul⁴. Com 237 pretos, num total de 662 sujeitos sociais, ou seja, 35,8% da população é escrava na Freguesia de Cachoeira, sendo 383 indígenas, 57,8%, como já havíamos mencionada a presença indígena é marcada na região, e 42 brancos, 6,4%, nota-se uma pequena população, e ao mesmo tempo heterogênea etnicamente, observa-se ainda os termos das categorias utilizadas pelos recenseadores, conforme Fagundes:

Branco, neste censo, está sendo usado como sinônimo de *livre*, certamente sendo incluído neste número alguns pardos e forros. Já pretos aí aparece como uma definição de status, como sinônimo de trabalhador escravizado. Aos indígenas demarcou topinimicamente uma das ruas da Vila de Cachoeira⁵.

Já em 1814, a partir do censo da população registrada do Rio Grande do Sul, por zonas e condição da população, a Vila de Cachoeira teve um crescimento populacional em todas as categorias, em relação ao de 1780: escravos 2.622-31,90%, brancos 4.576-55,60%, indígenas 425-5,2%, livres 398-4,8%, recém-nascidos 204 – 2,5, totalizando 8.225. Cabe aqui chamarmos atenção devido a expansão territorial que a freguesia de Cachoeira se insere nessa época em que os censos de 1780 e 1814 são organizados, pois Santa Maria da Boca do Monte, Santana do Livramento, Alegrete e Caçapava do Sul ainda fazem parte desta Freguesia, possuindo assim, uma grande extensão territorial. O que com outros fatores como a dificuldade de locomoção, de paisagem tornem os dados dos censos demográficos inexatos. Entretanto, entendemos que são informações que nos ajudam a dar visibilidade ao espaço que nos propomos estudar.

Em 1859, a população de Cachoeira segundo a condição jurídica era de homens livres 3.456-66,7%, de escravos 1.628-31,5% e de libertos 85-1,8%, total de 5.169⁶. Os dados revelam que a presença cativa ainda é significativa na região, mesmo após o fim do tráfico internacional de 1850, onde a probabilidade de um decréscimo da população cativa poderia ser sentida, pois não estava mais chegando cativos da África. Os elevados preços também seria um fator importante após

⁴ Fundação de Economia e Estatística De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre, 1981, p. 12-13; <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>. Data: 25/10/2012.

⁵ FAGUNDES, Rosicler Maria Righi. **Esfaqueamento no Púlpito**: o comércio e suas elites em Cachoeira do Sul na segunda metade do séc. XIX (1845-1865). (Dissertação de Mestrado). São Leopoldo, 2009, p. 45.

⁶ Dados retirados de Fagundes, 2009, p. 47.



1850 e contribuiria ainda o tráfico interprovincial para as regiões cafeeiras, já que as regiões produtoras de café havia a necessidade de mão de obra abundante poderiam negociar cativos da província sulina.

Fagundes (2009), ao realizar uma análise dos inventários *post-mortem*, - fonte utilizada por grande parte dos historiadores para construir a paisagem agrária sulina e do Brasil, social e economicamente, incluindo em seus bens os cativos- de Cachoeira, no período de 1845 a 1865 encontrou trabalhadores cativos em sua análise. A autora analisou 213 inventários *post-mortem*, onde em 180 destes são arrolados escravos, num percentual de 84,5%, em seus bens semoventes, com pelo menos um cativo. Em relação a ocupação desses cativos, a autora revela que encontrou cativos em diferentes ocupações: roceiros, campeiros e escravas “*de todo o serviço*”. Conforme a autora:

No período de 1845 a 1854, dos 89 inventários considerados, 78 apresentaram escravos. O número total de escravos é de 597 que, se dividido pelo número de processos com cativos (78 processos), nos dá uma média de 7,6% cativos por auto. Do mesmo modo, para o período de 1855 a 1865, dos 692 cativos avaliados nos 102 inventários, a média diminui para 6,7%. Essa redução da média do percentual de escravos por inventário no segundo período, se deve ao fim do tráfico que, além de encarecer a mão de obra, limitou o acesso a esta. Em contrapartida também houve um crescimento da sua procura por parte das regiões agro-exportadoras, resultando na drenagem de cativos para estes locais⁷.

Outro fator importante que Fagundes (2009, p.67) revela é o índice de cativos nas propriedades, onde as taxas variavam entre um e cinco cativos, num percentual de 49,5%, enquanto de seis a dezenove cativos estavam em 46,1% das propriedades, e pouco mais de 4,4% em propriedades com mais de vinte escravos. Dados que revelam que a presença cativa fez parte da produção econômica da região com plantéis médios presentes nessas propriedades.

Se compararmos ao censo de 1872 que apresentava a população cativa de Cachoeira entorno de 18%, somando-se 2.136 escravos, em relação a população livre que era 82%, sendo de 9.620⁸. Nota-se um importante decréscimo da população cativa em termos absolutos em relação a década de 50 e 60 dos oitocentos. Isso deve-se aos fatos que nos referimos acima, fim do tráfico

⁷FAGUNDES, Rosicler Maria Righi. **Esfacelamento no Púlpito**: o comércio e suas elites em Cachoeira do Sul na segunda metade do séc. XIX (1845-1865). (Dissertação de Mestrado). São Leopoldo, 2009, 2009, p.66.

⁸ Fonte: Departamento de Economia da UFPEL – DECON, disponível em: <http://ich.ufpel.edu.br/economia/conteudo.php?pagina=15>, data: 25/10/2012.



internacional de 1850, comércio interprovincial e o preço elevado dos cativos, ainda Lei do Ventre Livre de 1871, bem como prováveis óbitos que poderiam ter ocorrido.

A dissertação de mestrado da historiadora Aline Sônego intitulada “*Sob a condição que continue em nossa companhia*”: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). No trabalho a autora analisa os anos finais da escravidão, período de crise do sistema escravista, identificando através dos inventários *post-mortem*, as cartas de alforria e o Livro de Registro de Contratos de Criados. A partir de tais fontes Sônego apresentou a configuração sócio-econômica de Cachoeira, indo além com as cartas de alforria ao identificar o processo de desestruturação do regime escravista, através das concessões de liberdade, e para finalizar contemplando a rupturas e continuidades do processo de transição do trabalho escravo para o livre utilizando-se dos contratos de criados.

Sônego (2011) ao analisar o perfil sócio-econômico dos proprietários escravistas em Cachoeira, observou que dos 245 inventários *post-mortem* pesquisados em 120 inventários foram arrolados escravos entre os bens dos senhores, totalizando 48,97%, sendo na sua maioria criadores de animais e uma minoria de lavradores. O índice de escravos dessas propriedades variava entre um a cinco escravos, num percentual de 76,66%; entre seis e dezenove escravos havia 21,66%, e com mais de vinte cativos, 1,66%.

Nota-se que ao comparamos o trabalho de Fagundes (2009), ao estudo de Sônego (2011) percebe-se que a grande maioria dos pequenos proprietários possuía escravos, em relação a Fagundes a média concentrava-se nos médios proprietários, fato que nos remete a pensar que em Cachoeira, pequenos, médios e grandes plantéis de escravos fizeram parte da produção sócio-econômica da região durante o século XIX.

Conforme Sônego:

Pode-se pensar quem eram os escravistas de Cachoeira neste período a partir de duas frentes: primeiro, em termos quantitativos, no universo patrimonial do município, eram os pequenos e médios escravistas que prevaleciam numericamente, isto é, a ocorrência da escravidão não era ocasional nesta região. Esse dado desfaz o equívoco de pensar a utilização da mão de obra escrava como um privilégio de grandes proprietários, visto que a importância da utilização do braço cativo, mesmo em uma província considerada de economia periférica, não é desconsiderável⁹.

⁹ SÔNEGO, Aline. “**Sob a condição que continue em nossa companhia**”: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). Dissertação de Mestrado Programa de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, 2011, p. 50-51.



Em relação aos ofícios dos cativos, Sônego (2011) observou que estes estavam inseridos em várias ocupações: campeiros, carpinteiros, pedreiro, jornaleiro, lavrador, costureira, cozinheira, criada, mucama, padeira, quitandeira, roceira, serviços domésticos, entre outros. Tendo maior destaque os cativos campeiros, totalizando 85, já roceiros em torno de 27, o que significa um grande percentual de cativos ligados a produção pecuária, e em menor número da agricultura, assim a produção ligada a pecuária era importante fonte econômica na região de Cachoeira.

Ao se reportar aos últimos anos da escravidão, mais propriamente em 1884, em que a mesma entra em decadência Sônego identifica que os pequenos proprietários terão as maiores perdas patrimoniais em relação aos grandes proprietários. Segundo a autora “*os pequenos e médios proprietários não tinham tantas posses de raiz que contavam com a valorização crescente*”. A autora ainda percebe o quanto a posse de um escravo era valiosa, “*pois era um dos primeiros bens a serem vendidos, pelo alto valor que representavam, já que constituíam importante moeda corrente pela sua valorização e escassez após o fim do tráfico e com a Lei do Ventre Livre*” (Sônego, 2011, p. 58-59).

Ao analisar as cartas de alforria entre 1884-1888, Sônego identificou que em 1884 ocorreu um número significativo de libertações, totalizando 44, 55%. Porém, são cartas condicionadas, ou seja, o escravo receberia a carta de alforria em prol da liberdade, mas ao mesmo tempo estava condicionado a trabalhar por um período, que poderia variar de um a sete anos de prestação de serviços ou pagar um determinado valor estipulado pelo seu ex-senhor. Conforme a autora:

A prestação de serviços ou o pagamento do valor determinado pelo período de tempo a servir constituiu um meio bastante eficaz de, por um lado, continuar servindo-se do braço do seu ex-escravo sem nada dever, e por outro, caso o liberto requeresse imediatamente sua liberdade, arcar com um valor muito acima do que foi originalmente avaliado, sendo uma forma de recuperar o capital investido anteriormente pelo proprietário, pois no momento que arcava com o prejuízo da desvalorização da propriedade escrava¹⁰.

Esse período, 1884, é marcado pela “tentativa” de abolir a escravidão no Rio Grande do Sul, “*festas foram organizadas em Porto Alegre, bandas de músicas, cortejos, pronunciamentos, missa, quermesse e solenidades em homenagem aos ilustres homens que alforriaram seus cativos e demais heróis brancos da redenção dos negros*” (Zarth, 2002, 145). No entanto, o que ocorre em 1884 é o

¹⁰ SÔNEGO, Aline. “**Sob a condição que continue em nossa companhia**”: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). Dissertação de Mestrado Programa de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, 2011, p. 89.



“desaparecimento” dos dados estatísticos referentes aos cativos, o trabalho escravo continua, pois os senhores criaram o “*artifício da cláusula de serviço*”, como forma de manter o cativo em suas propriedades, conforme Zarth, (2002, p. 146).

Contribuindo ainda para o cenário da escravidão nos anos finais em Cachoeira destacamos situação dos mesmos a partir do relatório enviado em 23 de março de Março de 1885 pela Câmara Municipal de Cachoeira ao secretário do centro abolicionista em Porto Alegre. Conforme segue abaixo:

Existem 1305 escravos matriculados em 1º de Junho de 1884, dos quais foram libertos espontaneamente, com condição de serviço, a maior parte de 1º de Junho a 31 de Outubro do dito ano: 441 e de 1º de Novembro até 15 de Março do corrente: 178; perfazendo o total de 619. Durante este período entrou para o município 1. Resta atualmente 687 escravos, sendo 369 homens e 318 mulheres. As libertações realizadas foram sem intervenção de quem quer que seja, e só inspiradas pelos sentimentos humanitários e de amor a liberdade; e si maior não é o número dela é porque segundo os proprietários de escravos, falta uma lei de locação de serviços; porque apesar disso e de outras cousas secundarias continuam a ser concedidas diariamente novas libertações. Deus guarde Vossa Excelência. Ilmo. Exmo. Dr. Joaquim de Salles Torres homem, Digníssimo Secretario do Centro Abolicionista em Porto Alegre. O Presidente Francisco Pedro Sertório Leite, Secretário Manoel Teixeira Cavalheiro. (assinados) (CM/S/SE/RE 009, p. 135-136)¹¹.

Outro aspecto importante a ser mencionado sobre a presença cativa na estrutura sócio-econômica de Cachoeira é sobre a presença da Charqueada do Paredão neste espaço. Porto (1934, p. 218) ao enaltecer o trabalho alemão para o desenvolvimento econômico da colônia e da Província Sulina, remete-se a formação de uma charqueada na cidade de Cachoeira. O Estabelecimento do Paredão foi fundado por Jorge Claussen¹², “*um ativo e empreendedor industrial*”, fundada em 1878, com o capital de mil libras esterlinas, que após a morte de seu fundador passou a firma a “Viuva Claussen & Comp. Em 1878-9, a produção desta Charqueada foi de 9860 reses, mas no fim desse decênio já invertia em produtos do seu fabrico perto de 50 mil reses. Conforme Sônego (2011, p. 36) ao analisar as cartas de alforria, entre 1870 e 1888, há informação de 58 cativos de Jorge Claussen e viúva Claussen e companhia recebendo as cartas de alforrias condicionadas.

¹¹ AHCS, Livro Câmara Municipal, Registro de Escravos.

¹² Conforme Porto (1934, p. 218) Jorge Claussen foi um dos homens que mais contribuiu para o progresso industrial do país.



A chave falsa de um crime, furto e roubo na casa de negócio: Fortunato e suas redes de relações (imigrantes italianos, nacionais, cativos)

“No dia 15 de agosto do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1881”, ocorreu um furto na casa de negócio de João José Rodrigues, localizado na rua sete de setembro na cidade de Cachoeira¹³. O queixoso estava sendo “vítima de audaciosos furtos feitos pelo escravo Fortunato, que junto com José Escandighia, Setti Baptista e Julio Motta, estes imigrantes italianos e negociantes, tem mancomunado tais delitos”.

A primeira testemunha do caso, um menino carroceiro que participava da ação, ao transportar os gêneros roubados pelo escravo, em seu testemunho explica como se conduzia o delito:

Vital Antonio de Siqueira, treze anos, profissão carroceiro, solteiro, morador nessa cidade, natural desta província, sendo inquirido sobre os fatos constantes do roubo em casa de João José Rodrigues, disse que um mês mais ou menos levou uma carroçada de certos gêneros do Armazém do Tenente Coronel João José Rodrigues a mando do seu escravo Fortunato a entregar a Julio Italiano residente nesta cidade com a casa de negócio na rua 7 de setembro cuja carroçada constava aos seguintes gêneros: uma dúzia de caixa de velas de sebo, um barril de quinto com vinho, marca branco este foi entregue a José Escandighia e três sacas com erva entregue ao mesmo Julio, levou mais a entregar a José Escandighia duas sacas de erva mate, cujos frentes recebia das pessoas a quem ele levasse os gêneros disse mais que conduzia na sua carroça dois terços de erva mate para Álvaro Carreiro¹⁴ e para Baptista Italiano residente nessa cidade com casa de negócio na rua Pecados Mortais, levou três barricas de farinha de trigo, um barril de décimo com vinho, duas sacas de farinha de trigo, quatro caixas de sabão sendo duas em barra e duas vinho (...),sacas de arroz, outras caixinhas que não sabe o que continha, disse mais por ele ser perguntado que a mais de três meses que conduz para Baptista, Julio e José Escandighia até a data de um mês que deixou de conduzir isto tudo a mandado de Fortunato isso em horas que seu senhor João José Rodrigues não estava presente e que por isso ele testemunha presumiu que aqueles gêneros que ele conduziu tivessem sido roubados pelo escravo Fortunato não só por que ele escravo Fortunato procurasse horas que seu senhor não visse como também porque ele testemunha ia carregar estes gêneros, o escravo Fortunato questionava com seu parceiro Esmael, por que este opunha-se a saída dos gêneros, perguntado a ele testemunha a que horas conduzia ele na sua carroça os gêneros do armazém: respondeu ao meio dia e de manhã.

¹³ APERS, Cível e crime, Nº 2534, M 78, E 55, Ano 1881, Cachoeira.

¹⁴ Álvaro Carneiro, 22 anos, solteiro, negociante, sabe ler e escrever, filho de Joaquim Silva Leite é interrogado sobre os fatos do roubo onde diz que o carroceiro Vital levou a sua casa dois terços de erva a mando do escravo Fortunato, onde o mesmo Vital cobrando-o pelo frete não o pagou, pois ele não havia encomendado nada. Ficando até a noite o produto em frente a sua residência o mesmo o recolheu até que no dia seguinte Fortunato foi buscar, dizendo que tinha como seu freguês José Escandighia.



A narrativa de Vital nos permite observar que o furto na casa de negócio de João José Rodrigues, já vinha ocorrendo a algum tempo, e ele como um dos encarregados do transporte já desconfiava que algo de errado estava acontecendo porém, o mesmo mantinha-se em silêncio, não denunciando os fatos ocorridos, pois provavelmente vivia com os subsídios adquiridos pelo transporte para sua sobrevivência e de sua família. Ao longo da narrativa deste caso retornaremos a análise a respeito da citação acima.

O processo crime de número 2534 de 1881 trata-se de um furto seguido de roubo ocorrido num estabelecimento de negócio cujo dono era um nacional chamado João José Rodrigues, praticado por seu escravo Fortunato. Até aqui poderíamos dizer que nada de anormal já que esse crime praticado por cativos tornou-se durante o período escravista uma das principais formas de obter recursos para um melhor viver. Porém, o que mais nos chamou atenção foram às estratégias e o planejamento do crime, pois como vimos ele teria durado cerca de dois anos.

Chegamos a nos questionar em alguns momentos: quem era o verdadeiro negociante neste caso, o escravo Fortunato ou o senhor João José Rodrigues? A resposta logicamente seria que o senhor era o negociante, pois a condição de escravo o desqualificava juridicamente de tal profissão, a não ser como forma ilícita, como em duas passagens pelo interrogatório dos réus José e Julio e ainda em alguns depoimentos das testemunhas arroladas, que ao serem questionados sobre a condição de Fortunato foi-lhes perguntados a respeito do ser ou não negociante o escravo Fortunato:

Perguntado a José Escandighia se ele respondente conhece o preto Fortunato que se acha presente e a quanto tempo se é forro ou cativo: respondeu que sabe que é do Tenente Coronel João José Rodrigues, isto a um ano ou mais ou menos. Perguntado se ele Fortunato é negociante ou tem gêneros para vender: respondeu que sendo cativo não pode ser negociante nem tem gêneros para vender. Feitas as perguntas a Julio Motta: Perguntado se Fortunato é forro ou cativo: respondeu que não sabe se é forro ou cativo, agora é que soube que era cativo. Perguntado se não sabe se ele Fortunato era negociante ou tinha gêneros para vender: respondeu que não sabia que Fortunato era negociante nem que tivesse gêneros para vender.

Ao ler o processo, a cada página, percebíamos que não se tratava de um simples furto seguido de roubo, mas sim de uma história de um cativo sujeito de seu tempo e espaço, que ao estabelecer relações com um grupo de imigrantes italianos, réus do processo, e ainda com a solidariedade dos cativos Esmael e da cativa Eva. Num período de aproximadamente dois anos, inicialmente com pequenos furtos, e depois com um roubo maior que somente chegou aos ouvidos da justiça ao planejar algo grandioso que deixou “vestígios” para uma investigação. Com a



utilização de uma “*chave falsa*” para abrir o estabelecimento - , simulando um arrombamento e os rastros deixados na rua pelo açúcar roubado, permitiu que a sociedade ao tomar ciência de tal fato, a partir da denúncia feita no jornal “*O Cachoeirense de 18 de agosto de 1881*”, solicitando investigações sobre o caso.

Antes de prosseguirmos aos detalhes da análise do processo, observamos como se caracterizavam alguns dos nossos personagens. Primeiro vemos a vítima e logo após os réus do processo, juntamente com algumas passagens de testemunhas do caso. Em relação ao senhor, João José Rodrigues, tivemos a oportunidade de agregar outras fontes que nos forneceram detalhes importantes sobre a sua condição social: negociante, vereador entre 1849-1852, Juiz Municipal em 1873, Tenente Coronel do 6º Batalhão da Guarda Nacional, mencionado no processo em análise, delegado de polícia em 1870, viúvo de Dona Umbelina, filha do Capitão Joaquim Gomes Pereira (falecido) e pai de Umbelina¹⁵; na década de 60 e 70 dos oitocentos, seu nome aparece na lista de compra e venda de escravos: onde comprou oito cativos e vendeu três cativos e ainda nessa mesma época aparece seu nome alforriando escravos. Conforme Ginzburg:

As séries documentais podem sobrepor-se no tempo e no espaço de modo a permitir-nos encontrar o mesmo indivíduo ou grupos de indivíduos em contextos sociais diversos. O fio de Ariana que guia o investigador no labirinto documental é aquilo que distingue um indivíduo de um outro em todas as sociedades conhecidas: o nome¹⁶.

Ao agregarmos diversos documentos referentes a João José Rodrigues¹⁷ podemos perceber que não se tratava de um simples negociante, mas de um sujeito que possuía uma condição social que o inseria na elite Cachoeirense, político, militar e comerciante e que possuía uma relação que abrangia setores importantes da sociedade. Talvez aí esteja uma das hipóteses que acreditamos para o crime ter se mantido por um período longo, devido a sua ocupação, João José Rodrigues, não tinha um contato cotidiano de “*vigiar*” seus cativos, esses aproveitando-se das brechas dadas acabavam por cometer tais delitos.

¹⁵ Inventário post-mortem de seu sogro o Capitão Joaquim Gomes Pereira de 1859 (APERS, N225, M 13, E 52, 1859), vereador em 1849-1852 livro sobre os 134 anos da cidade de Cachoeira (1850-1860) organizado pelo Arquivo Histórico Municipal, juiz municipal em 1873 (processo APERS 3173); Ten. Coronel do 6º Batalhão da Guarda Nacional (processo APERS 2534), delegado de polícia 1870 (AHRs, Judiciário).

¹⁶ GINZBURG, Carlo. O Nome e o como: Troca desigual e mercado historiográfico. In: _____. **Micro-História e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand. 1989, p. 173-174.

¹⁷ Chamamos a atenção que fizemos uma busca para encontrar o inventário de João José Rodrigues, mas não tivemos êxito em localizá-lo.



Diferente dos negociantes estudados por Fagundes (2009, p. 71), ao trabalhar com a elite de comerciantes em Cachoeira entre 1845-1865, identificou que o grupo mercantil, estabelecido em Cachoeira, em meados do século XIX, “*deve ser entendido como parte de uma elite que obteve fortuna através do comércio e também de atividades relativas à criação de gado e que estava interligado com comerciantes de outras praças comerciais*”.

Conforme Fagundes

O comércio também era uma atividade altamente lucrativa, tanto que os comerciantes aparecem entre os mais afortunados defuntos, com fortunas muito superiores aos demais inventariados. Para ocupar um lugar no topo do grupo mercantil se fazia necessário agir estrategicamente. Assim, as redes de relações ocupavam um espaço primordial na vida dos comerciantes, que buscavam fortalecer alianças com o maior número possível de indivíduos¹⁸.

Portanto, João José Rodrigues possuía algumas características que leva-nos a pensar que fazia parte da elite na sociedade oitocentista de Cachoeira: político, negociante, proprietário de pedaço de terra¹⁹ e militar.

Supomos que João José Rodrigues possuía poder imaterial, bem como material que contribui para o esclarecimento do crime. O poder imaterial que o mesmo adquiriu pode ter ocorrido através dos laços e relações estabelecidas com diferentes segmentos sociais, pois dois imigrantes italianos chamados a depor: Raphael Lazarini e Nicolau Basquetti tenham sido influenciados pelo status social e o poder simbólico que este senhor tinha perante a sociedade, rompendo com as relações étnicas, e acabam incriminando os réus italianos e o escravo Fortunato. Vejamos os depoimentos dos imigrantes:

Raphael Lazarini, com 47 anos, casado, artista, natural da Itália, residente nesta cidade: sobre os fatos constantes da queixa dada pelo Tenente Coronel João José Rodrigues. Que estando José Escandighia uma vez em sua casa fazendo a horta ali chegam o escravo Fortunato e disse a Escandighia que lhes desse sete mil réis e este lhe respondeu que só dará cinco, e não disse de que era essa transação e isto se deu há um ano mais ou menos. Perguntado se sabe se o escravo Fortunato é dado ao vício de furto de seu senhor:

¹⁸ FAGUNDES, Rosicler Maria Righi. **Esfaqueamento no Púlpito**: o comércio e suas elites em Cachoeira do Sul na segunda metade do séc. XIX (1845-1865). (Dissertação de Mestrado). São Leopoldo, 2009, p. 143.

¹⁹ Poucos são os indícios sobre a questão de propriedades de terras de João José Rodrigues, porém os Autos de Legitimação de Posse, Lei de 1850 N^o: 531 nos remetem que o mesmo possui terras, vejamos: Pedro Israel e sua mulher Emerenciana Joaquina da Silva vendem a João José Rodrigues umas terras de matos no 1^o Distrito, com grandes cultivados, com a extensão de mais de um quarto de légua, entre os arroios Eufrazio e Bonito, e contra a Serra Geral, e tinham contratado vender a metade, que vem a ser meio quarto de légua, pela quantia de 1:500.000 réis. Tabelação Antonio Peixoto de Oliveira. Data: 16/12/1872.(AHCS fl.4 – Traslado – Livro 12, fl.159 e 159v).



respondeu que tem receio de dizer que o dito escravo tem o costume de furtar. Perguntado senão tem ouvido dizer que José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista tem comprado gêneros furtados pelo escravo Fortunato do seu senhor: respondeu que tem ouvido dizer, isto há muito tempo, que com efeito José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista tem comprado gêneros furtados por Fortunato do seu senhor e que naturalmente eles sabiam que ditos gêneros são furtados por isso que sabiam que Fortunato era cativo e não podia possuir gêneros comerciais para vender. Disse mais por ele ser perguntado que ouviu dizer em sua casa, isto a pouco tempo, que um peão de Marcos Ferrão é quem conduzia esses gêneros para entregar aos réus. Dada a palavra ao réu Fortunato por ele dito que não contesta o depoimento da testemunha por ser verdade que a um ano mais ou menos ele réu furtava de seu senhor para vender aos acusados, os quais pagaram uns gêneros outros não e que os mesmos acusados quando lhe compravam os gêneros sabiam perfeitamente que eram furtados por que ele dizia.

Nicolau Basquetti, quarenta e oito anos de idade, solteiro, pedreiro, natural da Itália, residente nessa cidade: disse que Raphael Lazarini pouco mais ou menos, há um ano, lhe disse que José Escandighia e o escravo Fortunato se achando uma vez em casa dele Raphael falaram sobre gêneros não lhe dizendo qual a qualidade, mas que o escravo Fortunato algumas vezes dissera a ele testemunha que furtava gêneros de seu senhor, quando este se achava dormindo. (...) mais foi lhe perguntado que tem ouvido dizer pelo povo desde há um ano mais ou menos que os réus José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista costumavam a comprar gêneros furtados pelo escravo Fortunato do seu senhor e que naturalmente os sabiam que estes gêneros eram furtados por que sabendo que quem os vendia era escravo e conhecendo como o conheciam essa condição do vendedor sabiam perfeitamente que não podia ter negócio. Que tem ouvido dizer que o réu Setti Baptista fugiu depois da declaração feita pelo escravo Fortunato perante o Delegado. Dada a palavra ao réu Fortunato por ele dito que não contesta o depoimento da testemunha por ser verdade que a um ano mais ou menos ele réu furtava de seu senhor para vender aos acusados, os quais pagaram uns gêneros outros não e que os mesmos acusados quando lhe compravam os gêneros sabiam perfeitamente que eram furtados por que ele dizia.

Nota-se a partir dos dois depoimentos que ambos os imigrantes italianos são pessoas que fazem parte de camada social, que necessitam e dependem das relações com os outros membros da sociedade para sobreviver e até elevar-se socialmente, o que permite a hipótese dos mesmos terem ido contra “*os compatriotas*”, devido essa situação. Pois a vítima tratava-se de um membro importante da sociedade, nada mais adequado para aqueles “*suburbanos*” ganharem um prestígio perante a sociedade indo contra “*os seus*”, rompendo com as relações interétnicas.

Prosseguindo a nossa análise, agora passamos a conhecer a figura central deste caso, o cativo Fortunato, que criou estratégias, desfrutou de certa liberdade ao ter mobilidade espacial e o contato com outros sujeitos mantendo um crime por um tempo considerável, quase dois anos. “*Idade imprecisa, pois aparece no processo 21 anos e logo após 26 anos, filho da finada preta Manoela que fora escrava do Major Joaquim Antonio, solteiro, de todo serviço, matrícula onze-um*



de 1872, 15 anos, preto”. O processo que hora desenvolvemos é marcado por inúmeras informações que nos levaram a alguns questionamentos sobre as relações de Fortunato com os outros membros da sociedade.

Retornando ao depoimento de Vital abordado no início desse tópico e demais informações descritas ao longo do processo: por que Vital não denunciou Fortunato, ao perceber que se tratava de um furto e continuava fazendo o transporte? A relação entre os cativos Fortunato e Esmael, citada no depoimento de Vital e depois novamente repetida no depoimento de Fortunato: “*que Esmael chamava a sua atenção por estar praticando um delito*”, mostra a “cumplicidade” dos mesmos? E a preta Eva qual a sua participação nesse caso, já que é chamada a prestar depoimento sobre o roubo? Em relação ao senhor de Fortunato ao sentir falta dos gêneros, por que João José Rodrigues não fez a denúncia antes do ocorrido? João José Rodrigues viu o escravo Fortunato como criminoso ou como um sujeito seduzido pelos imigrantes italianos?

A partir das informações que dispomos tentaremos responder as apontadas acima. O menino Vital²⁰, que no primeiro testemunho já citado acima diz ter treze anos, porém ao se recorrer a seu registro de batismo percebe-se que ele tem dezesseis anos, idade que foi dada no segundo depoimento, onde o mesmo mantém o que foi dito no primeiro testemunho. Acreditamos que Vital não tenha entregado Fortunato a justiça e ao senhor, pois se tratava de um sujeito que dependia do dinheiro arrecadado pelo transporte das mercadorias para sobreviver, então se manteve em silêncio até o dia em que o caso veio parar na justiça, já que não poderia mais esconder os fatos, ou poderia ter sido ameaçado, bem como ter recebido algo em troca, deixamos claro que são algumas suposições.

A relação entre Esmael e Fortunato, mostra que ambos possuíam laços de solidariedade, já que seu companheiro de cativeiro não havia denunciado e pouca importância foi dada a sua participação nesse caso, pois nem como informante do caso ele foi chamado para prestar esclarecimentos. O que chama a atenção nessa relação que os escravos sabem que estão cometendo um crime, que podem ser castigados, tanto pelo senhor quanto julgados pela justiça, porém mantém a trama por um longo período como já mencionamos.

²⁰ Vital era filho adotivo de Marcos Batista Ferrão, de 33 anos, carpinteiro, também chamado a depor, e que repetiu algumas das informações dadas por Vital (pois o mesmo havia lhe dito, ao chegar em casa em horário avançado por estar prestando depoimento) seus verdadeiros pais a partir do registro de Batismo eram Delfino Antonio de Siqueira e Galdina Rodrigues de Siqueira, informações que vieram a somar-se ao processo devido a imprecisão na idade de Vital. No processo ainda temos um outro carroceiro que também chamado a depor e que fez o transporte dos roubos: Gabriel, 16 anos, carroceiro, solteiro.



Em relação a preta Eva vejamos algumas passagens do auto de perguntas feitas a ela para podermos visualizá-la nesse caso:

Aos onze dias do mês de setembro do ano do Nascimento do Nosso senhor Jesus Cristo de 1881 e nesta cidade de Cachoeira em casa de residência do Delegado de Policia deste termo João Claudino de Mello ali presente Eva, escrava de Dona Rosa (...), perguntado onde mora, respondeu morar na rua Morvan desta cidade onde tem casa alugada por conta. Perguntado do que vive respondeu que vive de suas quitandas do resultado paga a sua senhora a quantia de vinte mil reis mensais. Perguntado como foi parar o barril que se achava de baixo de sua cama coberto com um pano de armazém. Respondeu que a dias bastante o crioulo Fortunato escravo de João José Rodrigues levou este barril e pediu para guardar e o dito Fortunato foi quem os guardava debaixo da cama. Perguntado o que tinha dentro do barril: respondeu que o referido Fortunato não disse o que tinha dentro do barril, e que ela nunca foi examinar se estava cheio ou com o resto de vinho. Hoje com a busca que este juízo deu em sua casa foi que viu como efeito que era um resto de vinho que tinham no barril. Perguntado a que horas ele tinha levado o dito barril: respondeu que deveria ser umas nove horas da noite em dia do mês passado. Perguntado senão sabia do roubo que se deu na casa de João José Rodrigues de alguns barris de vinho barricas de açúcar do armazém próximo sua casa dela respondente. Respondeu que nunca soube do roubo hoje com a descoberta do barril em sua casa é que soube do roubo que se deu, por que dito Fortunato dizia ela respondente que tinha comprado e que por aqueles próximos dias iam buscar, porém que até agora não a procuraram (...).

A narrativa da preta Eva nesse caso nos remete a possibilidade de existir uma relação de amasiamento entre o escravo Fortunato, e de certa forma uma cumplicidade, já que a mesma residindo como foi exposto acima perto da casa de negócios de João José Rodrigues se tornava um espaço apropriado para deixar os furtos praticados pelo escravo Fortunato. Parte do furto foi encontrado em sua casa, embaixo da cama, um lugar um tanto inesperado, a não ser como algo que deveria ser escondido, no qual havia sido deixado por Fortunato e ele mesmo havia guardado. Porém, no depoimento de Fortunato o mesmo diz que havia “*mandado Gabriel, o carroceiro, levar um barril de vinho para a venda de Batista, mas que o mesmo não levou e deixou na porta da casa da dita Eva*”, no qual é confirmado no depoimento de Gabriel que “*deixou na casa da preta Eva um barril de vinho*”.

O que nos parece nesse caso é que a cativa Eva procura manipular o seu depoimento tentando deixar de ser suspeita como receptora dos furtos e ainda procura de certa forma não incriminar o escravo Fortunato, pois segundo ela “*não se tratava de um roubo e nem sabia que havia ocorrido algum roubo na casa de negócio de João José Rodrigues*”.



Outro aspecto importante mencionado no depoimento da preta Eva é ter uma “*casa alugada por ela*”²¹, demonstrando a sua autonomia e mobilidade que tinha o que nos remete a possibilidade do contato com o escravo Fortunato. Mais do que isso como o espaço de moradia se tornaria um lugar de refugio para os furtos feitos pelo mesmo, podendo ir muito além desse aspecto, como também, uma forma de aquisição de produtos para produzir as suas quitandas a partir dos furtos realizados por Fortunato, já que vivia delas para pagar aluguel, e a sua senhora como foi dito acima. Conforme Oliveira:

(...) a mobilidade, ao possibilitar a conformação de redes de sociabilidade negra, desempenhou papel destacado na tentativa dos escravos criar um mundo para si, pois propiciava uma gama diversa de experiências de autonomia cultural, afetividade, religiosidade, solidariedade, conflitos e resistência, muitas vezes à margem do sistema. Vivenciar essas experiências certamente fazia parte dos projetos de vida dos cativos. Conquistá-las dependia de uma série de fatores, tais como os diferentes níveis de paternalismo adotado por cada senhor como estratégia de manutenção de sua ascensão moral sobre seus cativos, bem como dos distintos recursos que cada uma das partes envolvidas poderia acionar²².

Em relação ao senhor João José Rodrigues não ter prestado queixa antes, do roubo maior, acreditamos que por se tratar de pequenos furtos foi dada pouca importância pelo mesmo, e como já mencionamos tratava-se de uma pessoa que tinha outras ocupações, o que poderia contribuir para não levar casos pequenos a justiça. No entanto, esses pequenos furtos não passaram de forma despercebida, geraram desconfiança ao perceber a falta de seus produtos, porém sem tomar nenhuma medida, ou seja, o cativo continuava praticando os furtos. E tentando responder a última questão, levantada acima, desconfiamos que João José Rodrigues via o cativo como um criminoso, pois o mesmo criou estratégias nesse caso que iam muito além de ser um simples sujeito manobrado pelos imigrantes italianos, mas sim como alguém que a partir das brechas encontradas, seja pela falta de vigilância, ou até pelos laços de confiança que o senhor deduzia que o cativo o tivesse com ele foram rompidas, realizando os furtos e tendo receptores para os mesmos.

²¹ No artigo 81 do Código de Posturas da Vila de Cachoeira diz que: “Nenhum escravo poderá ter casa, onde viva por sua conta com negócio de qualquer natureza ou sem ela. Pena de 20\$000 rs. De multa ao senhor e 10\$000 ao dono da casa”. E no artigo 83 do mesmo Código, diz que: “É proibido comprar ou receber um penhor de escravos que não tenham expressa licença escrita de seu senhor não só de objetos de ouro e prata, como carne seca, graxa, toucinho, couro e qualquer outro produto (...)”. AHCS, Livro de Lançamentos das Posturas Municipais da Vila Nova de São João de Cachoeira, 1829, CM/S/SE/RPL - 002

²² OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. **De Manoel Congo a Manoel de Paula**: um africano ladino em terras meridionais. Porto Alegre, EST Edições, 2006, p. 79).



Neste momento, passamos a conhecer os demais réus envolvidos no caso. “José Escandighia, 43 anos, filho de Ricardo Escandighia, solteiro, natural da Itália, Bainha Luce, negociante, residente nessa cidade na rua Imperador, sabe ler e escrever. Julio Motta, 40, solteiro, filho de João Motta, natural da Itália, Província de Millano, negociante, residente nesta cidade, na rua Sete de Setembro, sabe ler e escrever”²³. Nota-se que se trata de dois imigrantes italianos, que sabem ler e escrever, ou seja, pessoas esclarecidas, que negam em seus depoimentos de serem os receptores dos furtos. Escandighia, chega a contestar o depoimento de Vital, o carroceiro, quando o mesmo o acusa de ser receptor dos furtos por ele “*ser uma criança, e não saber o que está dizendo*”, numa tentativa de desqualificá-lo.

Ao negar suas participações nesse caso, percebe-se que os imigrantes procuravam utilizar-se de seu status e sua condição “*significante*”, homens livres e brancos, perante o escravo Fortunato, para livrar-se da culpa, da mesma forma que ao receberem os furtos não pagavam pelo valor cobrado pelo cativo, demonstrando o seu grau de superioridade, perante o cativo, já que o mesmo não poderia reivindicar o devido valor, que ele achava ser correto, como em algumas ocasiões em que foi cobrar esse valor dos receptores, - mencionadas no testemunho do imigrante italiano Raphael Lazarini, onde os mesmos acabaram se comprometendo ainda mais no caso. Entretanto, ao longo do processo a participação dos mesmos como receptores é mencionado por cinco testemunhas além do cativo Fortunato²⁴.

Comprovada a culpabilidade dos réus, procedentes as acusações, os infratores presos e lançados seus nomes nos bancos dos réus, porém, com possibilidade “*de livramento ao prestar fiança para solto livrar-se*”, a vítima João José Rodrigues acaba por retirar a queixa, pois os imigrantes acabam pagando uma indenização, como segue abaixo:

Diz João José Rodrigues que no processo crime que move contra, seu escravo Fortunato, a Julio Motta e outros, que desistiu da acusação contra o dito escravo Fortunato e Julio Motta por tê-lo este último indenizado o dano causado. Diz João José Rodrigues que no processo crime, que move contra José Escandighia e outros, que desistiu da acusação contra o mesmo José Escandighia por tê-lo este último indenizado pelo dano causado.

²³ Em relação a Setti Batista, não temos informações sobre o mesmo, devido o mesmo ter fugido ao saber da prisão do escravo Fortunato, durante o processo é mencionada a presença deste imigrante como receptor dos gêneros furtados, porém, como encontrava-se foragido, não temos maiores informações sobre o mesmo.

²⁴ As outras sete testemunhas que compareceram não mencionaram o nome dos réus italianos, mas que ouviram dizer que havia sido o escravo Fortunato.



Já em relação a Fortunato, provavelmente tenha sido duramente castigado, por cometer o crime. Nota-se que a sua fiança é paga por seu senhor, pois se tratava de uma época em que a crise do sistema escravista avançava pelo Império brasileiro, uma peça cara e de difícil aquisição naquele momento, e como Fortunato em idade produtiva, tornar-se-ia perder um bem importante, causando um enorme prejuízo ao mesmo. O caso havia sido investigado, João José Rodrigues descoberto os envolvidos no furto, e de certa forma seu prejuízo sido restituído pelas indenizações, o caso foi encerrado²⁵.

É possível observar que o processo ocorre poucos anos após a instalação dos imigrantes na região, indo além do espaço rural, evidenciando que alguns imigrantes não vieram para trabalhar com a agricultura, mas o comércio também era uma realidade para alguns deles. Segundo Zanini (2006, p. 66) com o auxílio das narrativas e relatos históricos, que os imigrantes que vieram para a Colônia de Silveira Martins desejavam se instalar, criar raízes em terras brasileiras e alguns, inclusive, trouxeram economias para investir na colônia, abrindo casas comerciais e de serviços, vinham com a intenção de uma ascensão social, já que a mãe-pátria não os oferecia. Situação que podemos verificar ao longo do processo quando o aparece a compra de “*morada de cazas*” em 14 de novembro de 1879, por José Escandighia (réu no processo), por um conto de reis da dona Carolina Joaquina da Silva, onde tinha casa de negócios, do qual penhorou para pagar a fiança e as dívidas com o João José Rodrigues, ao ser condenado no processo.

Pensamos que Fortunato neste processo, um escravo, um sujeito social, que desfrutou de uma liberdade e organizou de certa forma um furto por um período de quase dois anos, utilizando-se para isso de estratégias cotidianas. Da mesma forma que criou laços de solidariedade com os outros cativos como o escravo Esmael e a preta Eva que foram sujeitos importantes para o desenrolar da trama, como também de criar a estratégia de utilizar a chave falsa para manipular o arrombamento do estabelecimento de negócio do senhor, deixando rastros que acabaram por gerar o processo que hora apresentamos.

²⁵ Conforme Thompson (1997, p. 358), é verdade que, na história, pode-se ver a lei a mediar e legitimar as relações de classe existentes. Suas formas e seus procedimentos podem cristalizar essas relações e mascarar injustiças inconfessas. Mas essa mediação, através das formas da lei, é totalmente diferente do exercício da força sem mediações. As formas e a retórica da lei adquirem uma identidade distinta que, às vezes, inibem o poder e oferecem alguma proteção aos destituídos de poder.



E os imigrantes receptores dos furtos, utilizavam o escravo para obter gêneros para a comercialização em suas tabernas, o que se tornava o roubo mais viável. Ou seja, forma econômica para obtenção das mercadorias, já que davam uma gratificação mínima para o cativo, o que possibilitaria algum lucro. Não devemos nos esquecer nos primeiros anos da colonização, os imigrantes viviam em péssimas condições, e talvez estes furtos tenham sido em função desta falta de recursos, assim tornando-se o meio encontrado para suprimir. Conforme Daronco:

Os atos violência resistência praticados definia os diversos meios pelos quais os cativos respondiam ao sistema. Destaca-se que muitos destes atos tiveram a participação de homens livres, demonstrando a presença de relações sociais formadas entre cativos e os demais segmentos sociais e configuradas nos próprios atos de resistência. Os sucessos revelam ainda, que nem todos os atos de violência, constituíram atos de resistência direta ao proprietário escravista ou ao sistema, mas configuraram ação deliberada que atendia interesses particulares dos próprios cativos ou de homens livres envolvidos nestes atos²⁶.

Bibliografia

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. 2ª edição. – Campinas, São Paulo: editora da UNICAMP, 2001.

DARONCO, Leandro Jorge. **Campos esquecidos**: Experiências sociais de cativo em uma zona rural e fronteira (Norte-Noroeste do Rio Grande do Sul: 1840-1888). 2012. 452f. Tese (Doutorado em Estudos Históricos Latino-americanos). São Leopoldo: Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS, 2012.

Departamento de Economia da UFPEL – DECON, disponível em: <http://ich.ufpel.edu.br/economia/conteudo.php?pagina=15>, data: 25/10/2012.

FAGUNDES, Rosicler Maria Righi. **Esfaqueamento no Púlpito**: o comércio e suas elites em Cachoeira do Sul na segunda metade do séc. XIX (1845-1865). (Dissertação de Mestrado). São Leopoldo, 2009.

Fundação de Economia e Estatística De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul Censos do RS 1803-1950. Porto Alegre, 1981, p. 12-13; <http://www.fee.tche.br/sitefee/download/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>. Data: 25/10/2012.

²⁶ DARONCO, Leandro Jorge. **Campos esquecidos**: Experiências sociais de cativo em uma zona rural e fronteira (Norte-Noroeste do Rio Grande do Sul: 1840-1888). 2012. 452f. Tese (Doutorado em Estudos Históricos Latino-americanos). São Leopoldo: Universidade do Vale dos Sinos – UNISINOS, 2012, p. 162.



GINZBURG, Carlo. O Nome e o como: Troca desigual e mercado historiográfico. In: _____. **Micro-História e outros ensaios**. Rio de Janeiro: Bertrand. 1989.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os homens de bem**: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

OLIVEIRA, Vinicius Pereira de. **De Manoel Congo a Manoel de Paula**: um africano ladino em terras meridionais. Porto Alegre, EST Edições, 2006.

PORTO, Aurelio. **Trabalho Alemão no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, Estabelecimento Gráfico Santa Terezinha, Porto Alegre, 1934.

SÔNEGO, Aline. “**Sob a condição que continue em nossa companhia**”: as décadas finais da escravidão e a transição para o trabalho livre em um município Rio-grandense (Cachoeira 1871/1889). Dissertação de Mestrado Programa de Pós-graduação da Universidade de Passo Fundo, 2011.

ZANINI, Maria Catarina C. **Italianidade no Brasil meridional**: a construção da identidade étnica na região de Santa Maria – RS. Santa Maria, Ed. da UFSM, 2006.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno**: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

Fonte Documental

APERS, Cível e crime, N. 2534, M. 78, E. 55, A. 1881.